



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA CRTR 13ª REGIÃO Nº. 05/2020 DE 03/04/2020.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 13ª REGIÃO/ES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei N.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto N.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo Regimento Interno do CRTR 13ª RG/ES;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Resolução CONTER nº 3, de 30 de março de 2020

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica disponibilizado como canal de comunicação para atendimento de demandas urgentes, relacionadas à fiscalização de denúncias de proibição do uso de EPIs adequados ou do não fornecimento para profissionais das técnicas radiológicas desempenharem suas funções sem estarem expostos a risco o e-mail: administrativo@crtr13.com.br e o WhatsApp de nº (27) 99222-2810.

Artigo 2º - O mesmo meio de comunicação disposto no artigo 1º servirá para responder e sanar denúncias de irregularidades envolvendo desvios profissionais pela deliberada exposição de pacientes ao novo coronavírus no atendimento ao público, em razão da não atenção às diretrizes de segurança, o que inclui a falta de fornecimento de EPIs, independentemente de apuração da responsabilidade, garantindo o amplo direito de defesa e o contraditório.

Artigo 3º- Os servidores responsáveis pelo recebimento das referidas ficam obrigados a comunicar imediatamente ao Presidente do CRTR 13ª Região, para que este adote as medidas cabíveis para a solução dos problemas relacionados à denúncia.

CRTR 13ª RG/ES



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Artigo 4º - O Regional disponibilizará ao Fiscal responsável pela averiguação os EPIs necessários a garantir a segurança do mesmo

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Vitória/ES, 03 de abril de 2020.

JOSÉ RICARDO NOGUEIRA ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE

CRTR 13ª RG/ES

Av: Jerônimo Monteiro 240/1203 – Edifício Rural Bank – Centro Vitória/ES – CEP: 29010-002 – Tel: 3222.7567
E-mail: administrativo@crtr13.com.br